



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 936, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.

**“Concede Subvenção Social ao CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** subvenção na importância de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), em parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) durante um ano.

**Art. 2º** A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear as despesas com manutenção (alimentação, material de limpeza e higiene, material pedagógico, serviços prestados por terceiros) com a finalidade de atender as crianças e adolescentes que se enquadram no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

**Parágrafo Único.** A subvenção será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 4º** Para atender a despesa prevista no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado para atender a subvenção ora mencionado:

Órgão: 40 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social  
Sub função: 244 – Assistência Comunitária  
Programa: 0035 – Proteção Social Básica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Projeto/Atividade: 2.XXX – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Fonte de recurso: 129.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Elemento de despesa:

33.50.43 – Subvenções Sociais	R\$ 27.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>

**Art. 5º** Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 16 de agosto de 2013.

**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,**  
Prefeito Municipal.

